CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 1181/2004 de 28 de Dezembro de 2004

- 1 Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 15 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista em Saúde Mental do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.
- 2 O referido lugar encontram-se descongelado pela Resolução n.º 144/2004, de 14 de Outubro
- 3 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 4 Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 5 Legislação aplicável o presente concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 8 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).
- 6 Prazo de validade do concurso o concurso é válido para a vaga posta a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.
- 7 O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
- 8 Local de trabalho Área de actuação do Centro de Saúde de Ponta Delgada, sito na Rua Marquês da Praia e Monforte nº 31 9500-089 Ponta Delgada, e que abrange os Concelhos de Ponta Delgada e Lagoa.
- 9 Vencimento o correspondente à tabela I anexa ao Decreto-Lei nº 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 411/99, de 15 de Outubro.
- 10 Requisitos de admissão ao concurso:
 - 10.1 Requisitos Gerais:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções a que se candidata.
 - 10.2 Requisitos Especiais:
 - a) Possuir o título profissional de enfermeiro habilitado com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem.

b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

11 – Método de selecção – o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro. O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$NCF = (HA \times 2) + (FP \times 2) + (EP \times 8) + (FC \times 2) + (OER \times 4) + (AGC \times 2)$$

20

sendo que:

NCF = Nota de classificação final

HA =Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência profissional

FC = Formação contínua

OER = Outros elementos relevantes

AGC = Apreciação Geral do Currículum

a) A aplicação da fórmula da avaliação curricular será a seguinte:

Habilitação académica até 20 pontos;

Bacharelado - 14 pontos;

Licenciatura – 18 pontos;

Mestrado – 20 pontos.

b) Formação Profissional:

Atribuem-se os pontos, segundo os valores da nota do diploma do curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica:

De 18 a 20 valores - 20 pontos;

De 15 a 17 valores - 16 pontos;

De 10 a 14 valores – 14 pontos;

c) Experiência Profissional:

Tempo efectivo de serviço após conclusão do Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica:

> 5 anos - 20 pontos;

3 a 5 anos – 18 pontos;

< 3 anos – 16 pontos.

Elaboração/Colaboração em trabalhos de investigação aplicados ao exercício da enfermagem:

Anterior ao CESEE - 10 pontos;

Após concluir o CESEE - 20 pontos.

d) Formação Contínua até 20 pontos

Como Formando:

Por cada 6 horas de formação no âmbito da enfermagem – 1 ponto

Nos documentos de acções de formação onde não conste o número de horas mas o número de dias serão contabilizadas 6 horas por dia – até 10 pontos

Como Formador:

Sem participação – 5 pontos

Por cada hora de formação realizada no âmbito da enfermagem – 1 ponto

Nos documentos que não especificam o número de horas atribui-se 1 hora a cada – até 10 pontos

e) Outros Elementos Relevantes

Sem referência 5 pontos;

Colaboração na formação de alunos de enfermagem – até 2 pontos;

Participação em júris de concurso de concursos de enfermagem – até 2 pontos;

Participação em grupos de trabalho e comissões integradas em actividades no âmbito da saúde – 1 ponto por cada até 4 pontos;

Publicação de trabalhos e estudos no âmbito da enfermagem – 1 ponto por cada até 4 pontos;

Integração e orientação de novos elementos de enfermagem – 0,5 pontos por cada até 2 pontos;

Outros elementos relevantes não contemplados nos itens anteriores – 1 ponto.

f) Apreciação Geral do Curriculum:

Elementos relativos à estrutura – até 6 pontos;

Apresentação geral – 1 ponto;

Índice e paginação – 1 ponto;

Identificação de anexos - 1 ponto;

Selecção e ordenação dos conteúdos – 2 pontos;

Apresentação gráfica – 1 ponto.

Expressão escrita – até 7 pontos

Rigor cientifico da linguagem utilizada – 2,5 pontos;

Capacidade de Síntese – 2,5 pontos;

Ausência de erros ortográficos – 1 ponto;

Criatividade – 1 ponto;

Análise crítica da experiência profissional – até 7 pontos

Discrição de actividades relevantes em função da área de prestação de cuidados - 2,5 pontos;

Capacidade crítica das actividades/experiências desenvolvidas – 2, 5 pontos;

Perspectivas futuras – 2 pontos.

12 – As referências curriculares relativamente aos factores de apreciação só serão pontuadas desde que devidamente fundamentadas por documentos autênticos ou autenticados.

- 13 Havendo igualdade de classificação serão aplicados os pontos 8.°; e 9.°; do artigo 37.° do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.
- 14 Formalização das candidaturas:
 - 14.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, e dele deve constar:
 - a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone ou telemóvel, se o tiver;
 - b) No caso de ser agente ou funcionário, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
 - c) Pedido de admissão a concurso:
 - d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
 - f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 14.2 Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação, (sob pena de exclusão):
 - a) No caso de ser agente ou funcionário, declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria que detém, a existência e natureza de vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
 - b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem e do curso de estudos superiores especializados em enfermagem;
 - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
 - e) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - f) Três exemplares do curriculum vitae, datados e assinados.
 - 14.3 Os requerimentos e restante documentação serão:
 - a) Entregues pessoalmente, contra recibo, no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, Rua Marquês da Praia e Monforte n.º 31 9500-089 Ponta Delgada, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso; ou
 - b) Em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo referido na alínea anterior.
 - 14.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 A publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final, será efectuada através de aviso na II Série do Jornal Oficial, e afixada no quadro de avisos da Sede do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

17 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos de Lei.

Constituição do júri:

Presidente: Maria Luísa Simas Terra, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro Saúde de Ponta Delgada.

Vogais

efectivos: Maria Helena Vieira Luís, enfermeira especialista em Saúde Mental do Hospital Divino Espírito Santo, que substituirá a presidente em todas as suas ausências e impedimentos;

Lúcia da Conceição Medeiros Pacheco Miguel Lucas, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Maria Eduarda Pacheco Amaral Anselmo, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada;

Maria Manuela Soares Moniz Bizarro, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada.

16 de Dezembro de 2004. – A Presidente do Júri, *Maria Luísa Simas Terra*.